

## CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO Nº 2017003

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA E DO OUTRO GENIVAL RODRIGUES DE SOUSA 99583119172.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Brejo Grande do Araguaia, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 272, Centro, cidade de Brejo Grande do Araguaia, estado do Pará, inscrita no CNPJ: 22.938.773/0001-56, denominado daqui por diante de CONTRATANTE neste ato representado pelo senhor MARCOS DIAS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal, inscrito no CPF: 000.257.061-01 e RG: 5254097 SPTC-II-GO, residente na Rua Araguaia, nº 36, Bairro Nova Vida, Brejo Grande do Araguaia, estado do Pará, e do outro lado, GENIVAL RODRIGUES DE SOUSA 99583119172, com sede na Avenida Vitória Régia, nº 20, Setor Centenário, cidade de Fortaleza do Taboão, estado de Tocantins, inscrito no CNPJ: 13.617.347/0001-20, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Genival Rodrigues de Sousa, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 995.831.191-72 e RG: 729.204 SSP/TO, Avenida Vitória Régia, nº 20, Setor Centenário, cidade de Fortaleza do Taboão, estado de Tocantins.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Musical de Bandas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte das Bandas Malícia Elétrica, Hendrix Elétrica e Roda Saia Elétrica, neste ato representadas sob a exclusividade da CONTRATADA, ao público presente na Praça Brasil, situada à Avenida 13 de Maio, s/n, bairro Centro, CEP: 68.521-000, Brejo Grande do Araguaia, no estado do Pará, nos dias 25, 26 e 28 de fevereiro de 2017, com início previsto às 23h59min e tolerância máxima de 01 (uma) hora.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO DO SHOW

1. Os shows terão duração de 02h00min de apresentação ininterrupta, cada um.
2. Caso as Bandas ultrapassem o tempo estabelecido na cláusula anterior, serão de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO REPERTÓRIO

1. O repertório musical a ser apresentado no dia dos shows serão escolhidos a critério das Bandas, ficando impossibilitada à CONTRATANTE opor-se à escolha das músicas, podendo somente a CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS EQUIPAMENTOS





1. A CONTRATADA fornecerá todo equipamento necessário para a realização dos shows, comprometendo-se a CONTRATANTE a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos; são elas: Som, Palco e Iluminação em perfeito estado de uso e instalação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

1. A despesa com a execução do presente contrato de que trata o objeto desta Inexigibilidade de Licitação, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017, Atividade 04.122.0052.2-008 - Manutenção das Recepções e Festividades Cívicas e Comemorativas, Classificação Econômica 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, no valor total de R\$ 23.500,00.

2. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

3. As despesas com deslocamento dos Cantores e Componentes ficam por conta da CONTRATADA, ficando por conta da CONTRATANTE as despesas com hospedagem e alimentação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONSUMAÇÃO

1. A consumação da CONTRATADA durante os shows correrão por conta da CONTRATANTE, limitando-se ao fornecimento de água mineral e frutas encontradas no comércio local.

Parágrafo único. Caso consumam algo em desconformidade com a cláusula anterior, correrá por conta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017-003, realizado com fundamento no Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES

1. A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

2. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais) a CONTRATADA, em contraprestação à apresentação musical das Bandas Malícia Elétrica, Hendrix Elétrica e Roda Saia Elétrica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

1. A CONTRATADA se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando à máxima segurança do público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.
2. Caso ocorra algum impedimento à realização dos shows, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA

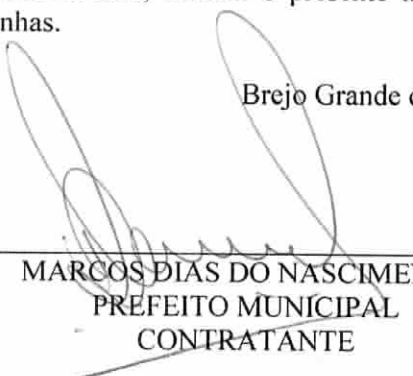
1. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

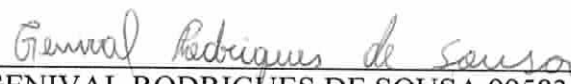
#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA.

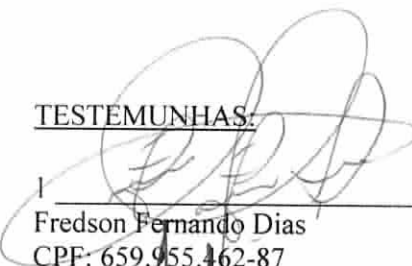
Por estarem assim justos e CONTRATADA, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.


Brejo Grande do Araguaia-PA, 13 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS DIAS DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
GENIVAL RODRIGUES DE SOUSA 99583119172  
CNPJ: 13.617.347/0001-20  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1   
\_\_\_\_\_  
Fredson Fernando Dias  
CPF: 659.955.462-87

2   
\_\_\_\_\_  
Ramon Lima dos Santos  
CPF: 737.428.641-49

Nota: Este contrato rege-se pelo disposto nos artigos 593 a 609 do Novo Código Civil.